**TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

Eu, (Nome completo do ADH), inscrita no CPF/MF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX **DECLARO** para os devidos fins, estar ciente quanto a minha indicação como Agente de Desenvolvimento Humano da Cooperativa XXXX, bem como das demais cláusulas previstas neste instrumento jurídico.

**Art. 1º -** É responsabilidade do Agente de Desenvolvimento Humano indicado pela cooperativa, a elaboração do planejamento, execução e acompanhamento de projetos, prestação de contas e demais procedimentos formais exigidos em convênio ou termo de parceria firmado entre a cooperativa e o SESCOOP/ES conforme descrito nas resoluções do SESCOOP/ES nº 043/2023 e outras expedidas.

**Art. 2º -** É de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento Humano a execução das atribuições descritas no artigo 19 da Resolução n.º 043/2023 do Sescoop/ES.  
  
  
**Art. 3º -** Além das obrigações e responsabilidades previstas nos artigos 1º e 2º, caberá ao Agente de Desenvolvimento Humano:

I - Planejar, executar e prestar contas de projetos de formação profissional, promoção social e monitoramento quando for o caso; Ser o responsável por demandar soluções de desenvolvimento humano e organizacional junto ao Sistema OCB/ES; Prestar informações ao Sistema OCB/ES quando solicitado; auxiliar na divulgação dos eventos do Sistema OCB/ES internamente na cooperativa e realizar as inscrições quando for o caso; auxiliar na divulgação interna de todos os comunicados do Sistema OCB/ES.

**Art. 4º -** Para o cumprimento do que dispõe os artigos 19 e outros da Resolução n.º 043/2023 do Sescoop/ES, o Agente de Desenvolvimento Humano declara ter ciência de que seus dados pessoais (nome, CPF, cargo/profissão, celular e e-mail) serão coletados e utilizados pelo SESCOOP/ES com a finalidade de cumprir os termos da Resolução nº 043/2023 e as demais relacionadas ao tema, bem como do seu Regimento Interno e que estes serão mantidos enquanto durar a execução dos objetos dos instrumentos jurídicos e a execução das atividades estabelecidas no plano de trabalho da cooperativa.

**Art. 5º -** É de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento Humano outras atividades que não estejam nominalmente elencadas, mas que guardem similaridade em sua finalidade. Além disso, é de responsabilidade do Agente de Desenvolvimento Humano manter a equipe designada pelo Sescoop/ES atualizada da condução e execução dos trabalhos, bem como eventuais intercorrências.

Cidade, XX de xxxx de 2024.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

(Nome Completo do ADH)

Agente de Desenvolvimento Humano da (Nome da cooperativa)